



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ

CLAUSULADO CONTRATUAL

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES E GÊNEROS PARA O ANO ESCOLAR 2017/18 (LOTE 23 e 24)

Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, Beco do Pavilhão 9270-040 Porto Moniz, representada pelo Professor Edegar Valter Castro Correia, na qualidade de Presidente do Conselho Administrativo. Primeiro Outorgante.

Padaria Calhau Lda, situada no sítio do calhau, no concelho e freguesia de S. Vicente, 9240-218 S. Vicente, com o NIF-511142226, representado pela Sr.ª Cristina Rosa Fazenda Leça. Segundo Outorgante.

- a) A decisão de adjudicação, relativa ao procedimento por ajuste direto, para a aquisição de bens alimentares e géneros para o ano escolar 2017/18, foi tomada na reunião do Conselho Administrativo, realizada no dia 10 de agosto pelas 11 horas e 30 minutos, ficando a mesma registada em ata;
- b) O Subsequente ato de aprovação da minuta do contrato foi também assente na reunião do Conselho Administrativo realizado no dia 10 de agosto de 2017.
- c) Considerando que a despesa inerente dos dois lotes (23 e 24), no valor total de 14.929.00€ (catorze mil novecentos e vinte e nove euros), a que acresce o imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor, será satisfeita pela dotação orçamental 02.01.06.OB.S0., referente à Alimentação – Géneros para Confeccionar, cujos números de compromissos iniciais são: lote 23 é o n.º 542 e do lote 24 é o número 543.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato

1 - O presente contrato tem como objeto **o fornecimento de bens alimentares e géneros para o ano escolar 2017/18** (lote 23 e 24), pelo segundo outorgante ao primeiro outorgante de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018.

2 - Fazem parte integrante deste contrato uma cópia do caderno de encargos, (anexo I) e da proposta adjudicada (anexo II).

Cláusula 2ª

Obrigações do Segundo Outorgante

1 - Fornecer ao Primeiro Outorgante os bens de acordo com as condições do Caderno de Encargos e da proposta apresentada, para os lotes 23 e 24;

2 - Em caso de devolução de todo ou parte do fornecimento requisitado, por incumprimento com o solicitado, o adjudicado ou por se encontrar impróprio para consumo, o segundo Outorgante, no prazo de 02 horas, deverá proceder à sua substituição;

3 - Os bens destinam-se ao consumo diário da comunidade escolar da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, ao longo do ano escolar, pelo que devem estar prontos a serem entregues, de acordo com as quantidades requisitadas, nos dias úteis, impreterivelmente, às 07,30 horas, exceto naqueles em que não decorram atividades letivas, em que os mesmos serão entregues às 08,30 horas;

Cláusula 3ª

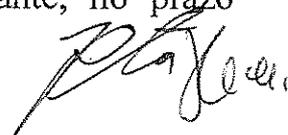
Obrigações do Primeiro Outorgante

- 1 - Os géneros e respetivas quantidades serão requisitados com 12 horas de antecedência;
- 2 - O primeiro Outorgante poderá devolver os géneros entregues por incumprimento com o solicitado, adjudicado ou por se encontrar impróprio para consumo;
- 3 - Se o Segundo Outorgante não entregar os bens dentro do prazo estabelecido, de acordo com o ponto 3 da cláusula 2.ª e não os substituir de acordo com o previsto no ponto 2 da cláusula 2.ª o Primeiro Outorgante reserva-se ao direito de adquirir no mercado abastecedor os géneros necessários ao seu consumo, de qualidade pelo menos igual à que deveria ter sido fornecida, sem dependência de aviso prévio ao fornecedor, sendo por ele paga, por meio de dedução das faturas de fornecimento, as diferenças de preço para mais nas compras efetuadas, bem como das despesas que, de tal facto advieram;
- 4 - Solicitar os bens de acordo com as necessidades da escola.

Cláusula 4ª

Preço Contratual

- 1 - Pelo fornecimento dos bens previstos no ponto 2 da Cláusula 2ª, o Primeiro Outorgante obriga – se a pagar ao segundo Outorgante, consoante as solicitações e o preço apresentado na proposta adjudicada;
- 2 - O pagamento da fatura será efetuado pelo primeiro outorgante em cheque ou por transferência bancária para uma conta do segundo outorgante, no prazo



estipulado no artigo 299º do CCP alterado pela Lei n.º3/2010 de 27 de Abril.
Alerta-se para a Lei n.º 8/2012 de 21 de Fevereiro.

Cláusula 5ª

Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga – se a fornecer os bens de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018, sendo o fornecimento efetuado de acordo com as necessidades da Escola.

Cláusula 6ª

Vigência

O Contrato entrará em vigor a partir do dia 1 de setembro de 2017 até o dia 31 de agosto de 2018.

Cláusula 7ª

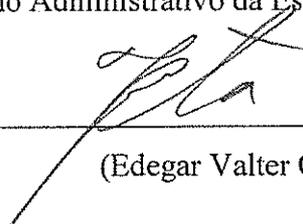
Incumprimento

Sem prejuízo das sanções legais, a que esteja sujeito, o fornecedor que entregue géneros impróprios para consumo, esse facto pode implicar, se convier ao serviço, a suspensão do fornecimento, para além de eventual denúncia às autoridades oficiais competentes.

Porto Moniz, 10 de agosto de 2017

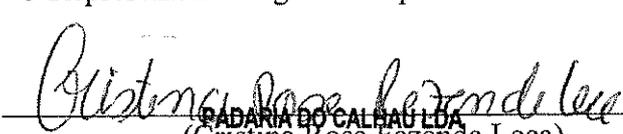
Rel'

O Presidente do Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz



(Edegar Valter Castro Correia)

O Representante Legal da empresa Padaria Calhau Lda



PADARIA DO CALHAU LDA
(Cristina Rosa, Fazenda Leça)
NIPC 51114228



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DO PORTO MONIZ



CADERNO DE ENCARGOS

AJUSTE DIRETO N.º 1/EBSPM/2017, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES E GÊNEROS PARA O ANO ESCOLAR 2017/18

1 – Âmbito do procedimento:

Este Caderno de Encargos corresponde a uma peça do Procedimento por Ajuste Direto n.º 1/EBSPM/2017, ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 40.º CCP, respeitante à **Aquisição de bens alimentares e géneros para o ano escolar 2017/18**, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro e demais legislação em vigor.

2 – Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é a Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, através do seu Conselho Administrativo, sito ao Beco do Pavilhão, Vila Porto Moniz, com o NIF 671000926 e correio electrónico ebspmoniz@madeira-edu.pt, com utilização da plataforma acingov.

3 – Objeto do Caderno de Encargos

O presente Caderno de Encargos tem por finalidade a apresentação de propostas para **Aquisição de Aquisição de bens alimentares e géneros para o ano escolar 2017/18**, não podendo os preços apresentados ser objeto de alteração durante o período de vigência do contrato.

4 – Mapa de quantidades /Preço base

Lote	Designação	Unidade	Quantidade	Preço Base
LOTE 1- produtos diversos				3.182€
	Margarina (1kg)	Kg	50	
	Vinho branco para molhos	L	80	
	Vinagre branco	L	24	
	Farinha culinária	Kg	35	
	Azeite	L	160	
	Óleo alimentar	L	140	
	Sal grosso (1Kg)	Kg	60	
	Sal fino (250gr)	Un	20	
	Polpa de tomate (1Kg)	Un	40	
	Salsichas em lata (embalagens de 2Kg a 3Kg.)	Kg	123	
	Atum em lata (embalagens de 1 Kg a 2Kg)	Kg	68	
	Massa fina (1Kg)	Kg	20	
	Massa de cotovelo (1Kg)	Kg	36	
	Esparguete (1Kg)	Kg	190	
	Grão-de-bico	Kg	50	
	Feijão manteiga	Kg	40	
	Massa de parafuso (1Kg)	Kg	70	
	Arroz agulha (Branco)	Kg	278	
	Arroz agulha (Amarelo)	Kg	138	
	Açúcar	Kg	15	
	Açúcar saquetas (embalagens de 6g a 10g)	Kg	110	
	Lentilhas	Kg	30	
	Soja Granulado (embalagens de 100gr a 400gr)	Kg	8	

	Tofu Natural (embalagens entre 250 a 400gr)	Kg	7	
	Massa Soja (1Kg)	Kg	10	
	Seitan (embalagens de 100gr a 200gr)	Kg	2	
	Macarrão (1Kg)	Kg	250	
	Milho Branco	Kg	50	
	Feijão preto (embalagens de 500gr a 1000gr)	Kg	10	
	Feijão frade	Kg	20	
	Latas de pêsego em calda (embalagens de 2 Kg a 3kg)	Kg	60	
	Latas de ananás em calda (embalagens de 2 Kg a 3kg)	Kg	48	
	Canela em pau	Kg	1	
	Pimentão doce	Kg	6	
LOTE 2 – Derivados de leite				3.818,00€
	Manteiga (embalagens de 250gr)	Un	550	
	Leite meio gordo	L	2 000	
	Queijo Barra	Kg	450	
	Leite aromatizado de morango em embalagens de 0,2l	Un	2 988	
LOTE 3 – Iogurtes				1.173,00€
	Iogurtes curta duração c/ pedaços (125gr)	Un	1952	
	Iogurtes curta duração aromas (125gr)	Un	426	
	Iogurte Líquido garrafa (156ml)	Un	1500	
LOTE 4 – Derivados de carne				1.172,00€
	Fiambre da pá	Kg	400	
	Chouriço corrente	Kg	40	
	Bacon	Kg	60	

LOTE 5 - Congelados				7.375,00€
	Carne de vaca "chambão"	Kg	200	
	Alcatre de vaca	Kg	210	
	Lombo de vaca	Kg	140	
	Frango congelado s/miúdos	Kg	300	
	Perna coxa	Kg	350	
	Bife de peru	Kg	80	
	Macedónia	Kg	120	
	Ervilhas	Kg	40	
	Milho	Kg	80	
	Bife de frango	Kg	150	
	Dobrada de vaca curtada	Kg	50	
	cabrito cort avulso	Kg	50	
	Entrecosto de porco c/carne	Kg	60	
	Costeleta de porco	Kg	140	
	Perna de porco s/osso	Kg	150	
	Lombo de porco	Kg	150	
LOTE 6 - Peixe congelado				4.830,00€
	Vermelhão (Red fish)	Kg	30	
	Filete de espada (parte central)	Kg	150	
	Espada posta (limpa)	Kg	100	
	Lulas limpas	Kg	40	
	Filete de pescada (parte central)	Kg	100	
	Salada de marisco	Kg	50	
	Perca cortada avulso	Kg	120	
	Salmão cortado avulso (posta)	Kg	80	
	Lombo de atum cortado avulso	Kg	130	

LOTE 7 - Bacalhau				1.148,00€
	Bacalhau graúdo	Kg	150	
LOTE 8 - Ovos				390,00€
	Ovos (Tamanho M)	Un	2,600	
LOTE 9- Chocolate leite				288,00€
	Chocolate de leite (embalagens de 50gr)	Un	480	
LOTE 10 – Chocolate em pó				301,00€
	Chocolate p/misturar com leite (embalagens de 1Kg a 2Kg)	Kg	70	
LOTE 11 - Bolacha	Total			315,00€
	Bolacha de 200g	Un	700	
LOTE 12 – Chá				136,00€
	Chá de Camomila (saquetas de 1,2gr)	Un	1200	
	Chá de Tília (saquetas de 1,2gr)	Un	600	
	Chá preto (saquetas de 1,2gr)	Un	500	
	Chá de erva-cidreira (saquetas de 1,2gr)	Un	120	
	Chá verde (saquetas de 1,2gr)	Un	600	
LOTE 13 – Café				1.034,00€
	Café grão (1Kg)	Kg	180	
	Café descafeinado (saquetas de 6,5 gr)	Un	800	
LOTE 14 - Sumo Néctar garrafa 0,20 l				1.890,00€
	Sumo Néctar (garrafa de 0,20 l) Manga	Un	2175	
	Sumo Néctar (garrafa de 0,20 l) Pêssego	Un	2025	

LOTE 15 - Sumo 100% garrafa 0,20 l				2.160,00€
	Sumo 100% (garrafa de 0,20 l) Laranja	Un	600	
	Sumo 100% (garrafa de 0,20 l) Maçã	Un	1 500	
	Sumo 100% (garrafa de 0,20 l) Maracujá	Un	2 700	
LOTE 16 - Sumo light garrafa 0,20 l				1.485,00€
	Sumo light (garrafa de 0,20 l) - Ananás / Coco	Un	300	
	Sumo light (garrafa de 0,20 l) - Manga/laranja	Un	2 670	
LOTE 17 - Sumo Néctar pacote 0,33 l				1.013,00€
	Sumo Néctar (pacote de 0,33 l) - Pêssego	Un	2250	
LOTE 18 – Sumo em pó				800,00€
	Sumo em pó para dissolver em água (pacotes de 600gr) - Laranja	Un	100	
	Sumo em pó para dissolver em água (pacotes de 600gr) - Maracujá	Un	100	
LOTE 19 - Água s/gás				1.125,00€
	Água s/gás (0,33 l)	Un	7500	
LOTE 20 - Fruta				2.372,00€
	Maçã vermelha (calibre 70/75)	Kg	100	
	Maçã golden (calibre 65/70)	Kg	500	
	Laranja	Kg	1125	
	Pêra (Calibre 70/75)	Kg	300	
	Banana 2ª classe	Kg	300	
	Limão	Kg	40	
	abacaxi	Kg	100	
	Melão	Kg	50	

LOTE 21 – Legumes				2.506,00€
	Cenoura	Kg	300	
	Alface	Kg	180	
	Tomate	Kg	250	
	Couve Picada	Kg	20	
	Couve Lombarda	Kg	60	
	Couve-flor	Kg	20	
	Cebola	Kg	400	
	Batata vermelha da Região Autónoma da Madeira	Kg	1450	
	Batata branca da Região Autónoma da Madeira	Kg	450	
	Agrião	Kg	15	
	Pimentão	Kg	130	
	Repolho	Kg	100	
	Alhos	Kg	30	
	Nabo	Kg	30	
	Salsa	Kg	10	
	Pimpinela	Kg	50	
	Abóbora Amarela	Kg	20	
	Corgetes	Kg	20	
	Espinafres	Kg	10	
	Coentros	Kg	10	
	Bróculos	Kg	19	
	Feijão verde	Kg	50	
	Batata doce	Kg	40	

	Favas	Kg	30	
	Pepino	Kg	20	
	Alho francês	Kg	30	
LOTE 22 – Fruta da época				375,00€
	Morangos regionais da época (Abril / Junho)	Kg	50	
	Papaia regional da época (Maio / Agosto)	Kg	50	
	Kiwi regional da época (Abril / Maio)	Kg	50	
LOTE 23 – Bolos				9.473,00€
	Bolo de arroz	Un	3900	
	Pastel de nata	Un	3500	
	Palmier	Un	1000	
	Bolo de canela	Un	1000	
	Queque	Un	4000	
	Caracol	Un	2500	
	Croissant	Un	5650	
	Outros bolos secos	Un	6000	
LOTE 24 – Pão				7.983,00€
	Papo – seco	Un	14500	
	Pão de Forma	Un	150	
	Pão de Leite	Un	6000	
	Pão Integral	Un	200	
	Pão de batata (unidades de 140gr a 145gr)	Un	2100	
	Pão de sementes (unidades de 140gr a 145gr)	Un	2700	
	Bolo do Caco (unidades de 140gr a 145gr)	Un	3800	
	Pão ralado	Kg	5	

5 - Preço Base

5.1- O preço base total, de acordo com as condições previstas neste caderno de encargos é de 56344,00€ (valor sem IVA), correspondente ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato.

5.2 – O facto de o ponto anterior referir um preço base total, atendendo a que a adjudicação será feita lote a lote, será observado o preço base definido para cada lote, como o valor máximo que a Escola Básica e Secundária se dispõe a despendê-lo pelo mesmo.

5.3- Decorrente do exposto no ponto 5.2, sempre que a proposta apresentada ao lote contemple um custo superior ao valor base estabelecido para o mesmo, tal implicará a exclusão da empresa a esse lote.

6 - Duração das propostas

As propostas terão um prazo de validade igual a 90 dias.

7 – Prazo de execução do contrato

O prazo de validade do contrato (execução) de 1 de setembro de 2017 a 31 de agosto de 2018 (365 dias).

8 – Prazo e local de entrega

8.1- Os bens destinam-se ao consumo da comunidade educativa da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, ao longo do ano escolar, pelo que devem estar prontos a serem entregues imediatamente de acordo com as quantidades requisitadas;

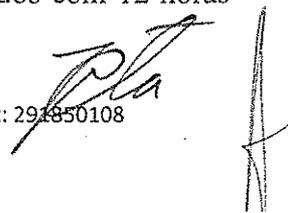
8.2- Os géneros e respetivas quantidades, de todos os lotes, exceto os lotes 23 e 24, serão requisitados com 72 horas de antecedência, à medida das necessidades do estabelecimento de ensino;

8.3- O adjudicante obriga-se a entregar os bens requisitados no prazo de 72 horas, contados do ato referido no número anterior. Caso contrário o adjudicante agirá de acordo com o ponto 10.3;

8.4- Na contagem dos prazos consideram-se incluídos todos os dias corridos, incluindo os de descanso semanal e os feriados;

8.5 – Os bens dos lotes 23 e 24, devem estar prontos e serem entregues na escola, de acordo com as quantidades requisitadas, nos dias úteis, impreterivelmente, às 07,30 horas, exceto naqueles em que não decorram atividades lectivas, em que os mesmos serão entregues na escola às 08,30 horas;

8.6 - Os géneros e respetivas quantidades, referidas no ponto anterior, serão requisitados com 12 horas de antecedência, à medida das necessidades do estabelecimento de ensino.



8.7 - Os géneros serão entregues no bar/refeitório da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, ao beco do pavilhão, Vila do Porto Moniz;

9 – Documentos de entrega de bens

A entrega dos bens terá obrigatoriamente de ser acompanhada de guia de remessa ou fatura correspondente.

10 - Garantias:

10.1- O adjudicante poderá devolver os géneros entregues sempre que verifique que os mesmos estejam em estado impróprio para consumo;

10.2- Em caso de devolução de todo ou parte do fornecimento requisitado, o fornecedor, no prazo de 12 horas, deverá proceder à sua substituição, com exceção dos bens constantes dos lotes 23 e 24 em que a substituição deverá ocorrer no prazo de 1 hora;

10.3- Se o fornecedor não entregar os bens dentro do prazo estabelecido, o serviço reserva-se ao direito de adquirir no mercado abastecedor os géneros necessários ao seu consumo, de qualidade pelo menos igual à que deveria ter sido fornecida, sem dependência de aviso ao fornecedor, sendo por ele paga, por meio de dedução nas faturas de fornecimento, as diferenças de preço para mais nas compras efetuadas, bem como das despesas que de tal facto advieram;

10.4- Sem prejuízo das sanções legais, a que esteja sujeito o fornecedor que entregue géneros impróprios para consumo, esse facto pode implicar, se tal se justificar, a suspensão do fornecimento, para além de eventual denúncia às autoridades oficiais competentes.

11 - Plano de pagamento:

Os pagamentos ao adjudicatário serão efetuados no prazo de 60 dias após a entrega das respetivas faturas, sendo que, sempre que seja ultrapassado este prazo, decorrerá a cobrança de juros à taxa legal.

12 - Adjudicação na totalidade ou em parte:

O Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária do Porto Moniz, procederá à adjudicação, lote a lote, de acordo com os critérios de adjudicação estipulados.

13 - Propostas com variantes:

13.1- Não são aceites propostas com variantes.

13.2- Sempre que a proposta dos concorrentes não abarque a totalidade dos produtos constantes em cada um dos lotes são, para efeitos de análise, considerados excluídos nesse lote.

14 - Reservas:

As quantidades descritas no mapa constante no ponto 4 deste Caderno de Encargos, são previsíveis, sendo fornecidas consoante as necessidades, pelo que a Escola Básica e Secundária do Porto Moniz reserva-se ao direito de não adquirir a totalidade previstas para cada bem, previsto no mapa de quantidades.

15 - Comunicações e notificações

15.1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras, quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das entidades identificadas no contrato.

15.2 - Qualquer alteração das informações de contacto, constantes do contrato, deve ser comunicada à outra parte.

16 - Assinatura do Contrato

O contrato será efetuado pela entidade adjudicante, em duplicado, ficando cada outorgante com um exemplar, devidamente assinado e autenticado, disponibilizado na plataforma electrónica utilizada para o efeito.

17 - Contrato – Documentos

17.1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos;

17.2 - O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo cocontratante.

17.3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 17.2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo cocontratante nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

18 – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

19 - Legislação aplicável

No demais o contrato é regulado pela legislação portuguesa, em particular pelo Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, rectificado pela

Declaração de rectificação nº 18-A/2008, de 28 de março, sucessivamente alterado pela Lei nº 59/2008 de 11 de setembro, Decretos Leis nºs 34/2009, de 06 de fevereiro, 223/2009, de 11 de setembro, 278/2009, de 02 de outubro, Lei nº3/2010, de 27 de abril, Decreto Lei nº 131/2010, de 14 de dezembro, Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, Decreto Lei nº 149/2012, de 12 de julho e adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº 34/2008 M, de 14 de agosto, rectificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008 de 10 de outubro e sucessivamente alterado pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 34/2009/M, de 31 de dezembro, 2011/M, de 10 de janeiro, 5/2012/M, de 30 de março e 42/2012/M, de 31 de dezembro, 31-A/2013/M, de 31 de dezembro, Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 6/2014/M, de 17 de abril e 18/2014/M de 5 de janeiro e demais legislação aplicável.

Em anexo: Anexo I-M (modelo de declaração) e anexo II-M (modelo de declaração).

Porto Moniz, 12 de julho de 2017
O Presidente do Conselho Administrativo

(Edegar Valter Castro Correia)



ANEXO I-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2010, de 8 de maio, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória; (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção Relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

l) Cumpriu as obrigações fiscais declarativas referidas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M (ou, sendo o caso, não preenche os pressupostos de incidência previstos nos artigos 16.º, 17.º e 21.º da Lei das Finanças Regionais, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2007, de 17 de Fevereiro).

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo ii do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (18)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Nota:

O (3) não se aplica, neste procedimento uma vez que, o critério de adjudicação é "O do mais baixo preço"

ANEXO II-M

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no n.º 1 artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso. (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

DECLARAÇÃO

Proposta por Ajuste Direto - "1/EBSPM/2017"

A Padaria do Calhau LDA, tendo sido convidada para a apresentação de proposta no âmbito de "Aquisição de Produtos Alimentares Diversos para o Ano Escolar 2017/2018 - Proposta 1/EBSPM/2017 para o período entre 1 de setembro de 2017 e 31 de agosto de 2018", declara para os devidos efeitos efetuar o fornecimento de Pão e Bolos de acordo com as condições estabelecida no caderno de encargos. Dando cumprimento com grande rigor às características, especificações, requisitos técnicos e quantidades estimadas (unidades) solicitadas.

Declara-se ainda que o valor global da presente proposta é de 14.929,00 (catorze mil novecentos e vinte e nove euros) , acrescendo IVA à taxa legal em vigor.

Proposta de Preços

Lote 23 - Bolos

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Bolo de arroz	UN	3900	0.33	1.287,00 €
Pastel de nata	UN	3500	0.33	1.155,00 €
Palmier	UN	1000	0.33	330,00 €
Bolo de canela	UN	1000	0.33	330,00 €
Queque	UN	4000	0.33	1.320,00 €
Caracol	UN	2500	0.33	825,00 €
Croissant	UN	5650	0.28	1.582,00 €
Outros bolos secos	UN	6000	0.33	1.980,00 €

Preço total para fornecimento dos bens do Lote 23

- 8.809,00€ (oito mil, oitocentos e nove euros) IVA não incluído



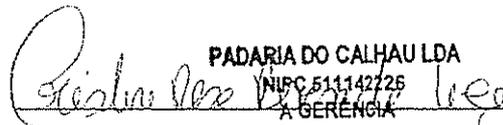
Lote 24 - Pão

Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Papo seco	UN	14500	0.12	1.740,00 €
Pão de Forma	UN	150	1.5	225,00 €
Pão de Leite	UN	6000	0.21	1.260,00 €
Pão Integral	UN	200	0.12	24,00 €
Pão de batata (140gr a 145gr)	UN	2100	0.34	714,00 €
Pão de sementes (140gr a 145gr)	UN	2700	0.33	891,00 €
Bolo do Caco (140gr a 145gr)	UN	3800	0.33	1.254,00 €
Pão ralado	kg	5	2.4	12,00 €

Preço total para fornecimento dos bens do Lote 24

- 6.120,00€ (seis mil, cento e vinte euros) - IVA não incluído

São Vicente, 18 de julho de 2017


PADARIA DO CALHAU LDA
NIPC 511142725
A GERÊNCIA

(Cristina Rosa Fazenda Leça)

